

DECRETO N. 2.386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 04 de janeiro de 2016 a 25 de fevereiro de 2016, devendo os servidores permanecerem

trabalhando por mais 20 (vinte) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2016
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA

01/01	6ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
08/02	2ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval - "a compensar"
09/02	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval
10/02	4ª feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas - "a compensar meio período"
25/03	6ª feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95)
21/04	5ª feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
1º/05	Domingo	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
19/05	5ª feira	Feriado Municipal	Emancipação Político- Administrativa (art. 166, da Lei Orgânica)
26/05	5ª feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
24/06	6ª feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art. 10, inciso I, da Lei Orgânica)
09/07	Sábado	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9.497/97)
07/09	4ª feira	Feriado Nacional	Independência (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
12/10	4ª feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida (art. 1º, Lei Federal n. 6.802/80)
28/10	6ª feira	Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público Municipal (art. 10, inciso II, da Lei Orgânica - Emenda 04/1993)
02/11	4ª feira	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
15/11	3ª feira	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
24/12	Sábado	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25/12	Domingo	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
31/12	Sábado	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal